



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 136/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da assinatura do contrato, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal R\$
02	Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental e educação infantil.	22 horas	R\$ 2.677,27

Art. 2º - Os requisitos para a contratação dos servidores, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando os contratados submetido às disposições da Lei nº 2.370/2016, Lei nº 2.371/2016 e Lei nº 1.385/2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o exercício de 2025.

Art. 5º - Como forma de escolha para a contratação do cargo de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, será utilizada a banca dos aprovados e ainda não convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025.

Art. 6º - Caso os aprovados no referido certame não tenham interesse em assumir o contrato temporário, fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação do cargo descrito no artigo 1º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 05 de setembro de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 136 -2025

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas de educação infantil e/ou séries iniciais; participar das reuniões de planejamento e formação continuada; manter organizado o plano de aula diária e trimestral e cadernos de chamada; cumprir outras atribuições referentes ao cargo, de acordo com as orientações da direção da Escola e da SMEC.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de dezoito anos;
- b) Formação em Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia, e/ou outro Licenciatura acumulada com Magistério;
- c) Disponibilidade de horário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente projeto de lei, o qual atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do protocolo nº 1227/2025.

O presente projeto objetiva atender a contratação de uma professora para o Berçário e uma professora de apoio, para suprir ausências temporárias, atendendo a atual demanda e contribuindo para o bom funcionamento da rotina escolar.

Conforme justificado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, as contratações são para atender demanda na Escola de Educação Infantil Otávio Vitório Bertol, a saber:

“A turma do Berçário encontra-se sem profissional regente, uma vez que a professora que atuava nesse grupo precisou ser remanejada para assumir a turma do Pré-B, devido ao pedido de exoneração da professora titular. A ausência de professor no Berçário compromete o atendimento adequado às crianças de 0 a 3 anos, faixa etária que exige acompanhamento constante, afetivo e pedagógico, respeitando suas necessidades de cuidado, segurança e desenvolvimento integral”.

Já quanto ao professor de apoio, a Secretária explica que “há mais de quatro meses a escola está sem professor de apoio, situação que impacta diretamente o andamento das atividades pedagógicas e a rotina das turmas, considerando o número de alunos matriculados e a necessidade de suporte no planejamento, execução e acompanhamento das práticas educativas. Esse profissional é essencial para garantir melhor organização do trabalho pedagógico, atendimento às demandas específicas de algumas crianças e manutenção da qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

A escola conta hoje com aproximadamente 100 alunos matriculados, número que exige organização pedagógica e recursos humanos compatíveis para garantir qualidade no atendimento.

Ressalta a importância da escola na formação das crianças e pelo papel fundamental que exerce junto as famílias e a comunidade. Nesse sentido, a presença de professores suficientes e qualificados é indispensável para assegurar um trabalho educativo, seguro, humanizado e de qualidade.

Dito isso, as contratações de dois professores são imprescindíveis para assegurar o direito das crianças à educação infantil de qualidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e a Base Nacional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Comum Curricular, além de atender às normativas legais que asseguram o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais”.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto, em regime de **Urgência!**

Alto Alegre/RS, 05 de setembro de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.

